

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra para a manutenção de sistemas eletrónicos de segurança patrimonial, de alarmes e CFTV. , de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lot e	Ite m	Unidad e de Medida	Qtd e	Pedido Mínim o	Descritivo	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Exclusi vidade ME/EPP
1	1	HORA	520	1	Serviços de manutenção de sistemas de alarmes	R\$ 161,77	R\$ 84.120,40	não
1	2	UN	20	1	Central de Alarme, mínimo 18 zonas, com recurso de monitoramento, com caixa/gabinete de proteção para central de alarme, com fonte de alimentação inclusa, Saída PGM programável, Módulo para comunicação via linha telefônica e chip SIM card, modulo ethernet TCP/IP, incluso, compatível com a plataforma intelbras AMT mobile para monitoramento. Incluso Teclado de entrada de dados endereçável, com display de fácil programação, informações em português, nomeação de zonas, usuários, partições e PGMs	R\$ 1.013,33	R\$ 20.266,60	não
1	3	UN	59	1	Bateria lítio 3Vdc CR2032	R\$ 8,99	R\$ 530,41	não
1	4	UN	300	1	Sensor / Infra (uso interno) Sensor Infravermelho de movimento passivo sem fio	R\$ 130,93	R\$ 39.279,00	não
1	5	UN	37	1	Sirene para sistemas de alarmes 12V, 105db	R\$ 205,97	R\$ 7.620,89	não
1	6	UN	37	1	Bateria selada 12V, 7ah para centrais de alarme	R\$ 130,63	R\$ 4.833,31	não
1	7	UN	50	1	Controle remoto 433mhz compatível com central de alarme intelbras AMT	R\$ 54,74	R\$ 2.737,00	não



1	8	UN	670	1	Bateria lítio 3Vdc CR123A	R\$ 38,00	R\$ 25.460,00	não
2	1	HORA	970	1	Serviços de manutenção de sistemas de câmeras CFTV	R\$ 133,00	R\$ 129.010,00	não
2	2	UN	43	1	NVR Full hd, 16 canais, 16 portas PoE, 1080p, 8mp, IA, saída de vídeo hdmi e vga, suporte para disco rígido sata 8 tb, servidor DDNS próprio. Compatível com a plataforma hik-Connect (ivms-4200) para monitoramento remoto.	R\$ 3.999,61	R\$ 171.983,23	não
2	3	UN	616	1	Câmera bullet IP, PoE, full hd(1080p) 2mp, tecnologia colorido a noite, alcance minimo 20 metros, grau de proteção IP67, lente 2.8mm, microfone embutido, protocolos TCP/IP, UDP, IPV4 entre ouitros, compatível com NVR hikvision, e software IVMS-4200	R\$ 519,27	R\$ 319.870,32	não
2	4	UN	58	1	Switch 8 portas PoE	R\$ 659,53	R\$ 38.252,74	não
2	5	UN	33	1	Fonte de alimentação CFTV 12v, 10a, tensão de entrada 220v	R\$ 128,23	R\$ 4.231,59	não
2	6	UN	170	1	Fonte de alimentação CFTV 12v, 01a, tensão de entrada 220v	R\$ 15,87	R\$ 2.697,90	não
2	7	UN	165 8	1	Conector RJ-45	R\$ 0,81	R\$ 1.342,98	não
2	8	UN	42	1	Rack vertical com chave, dimensões mínimas 50x11x40(a x l x c) cm, confeccionado em aço soldado	R\$ 211,67	R\$ 8.890,14	não
2	9	UN	48	1	Hd sata para DVR, capacidade 6tb	R\$ 1.286,67	R\$ 61.760,16	não
2	10	METRO	240 00	1	Cabo LAN, externo blindado F/UTP 4 pares, 100% cobre categoria 6e	R\$ 11,05	R\$ 265.200,00	não
2	11	UN	447	1	Conversor vídeo balun passivo	R\$ 27,49	R\$ 12.288,03	não



2	12	UN	54	1	Filtro de linha 220v, 5 tomadas.	R\$ 54,75	R\$ 2.956,50	não
2	13	UN	757	1	Caixa de Passagem externa para CFTV	R\$ 57,09	R\$ 43.217,13	não
3	01	UN	04	1	Nobreak Senoidal 6000VA para servidores e equipamentos de videomonitoramento do município. Equipamento deve proteger contra instabilidades na rede elétrica. Deve ter Potência de 6000va, com no mínimo 4 tomadas de saída, entregue com capacidades baterias de no mínimo 20 minutos de autonomia. Além dessas especificações, o equipamento deve ter as seguintes características: - Saída senoidal pura fornecendo energia com baixíssima distorção harmônica de energia; com controle digital. - Baterias internas, com possibilidade de expansão de autonomia com bancos externos; -Incluso Baterias internas, modulo de expansão para baterias externas. -Potência Nominal de 6000VA, Potência Contínua de 6000W e Potência de Pico 6600W. - Conexão de entrada monofásico - Mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136 -Proteção contra falta de energia, sobretensão, subtensão, sobrecarga, sobretemperatura, descarga total de baterias, curto-circuito, surtos, picos e ruídos na rede; - Indicadores de rede presente, saída ligada e carga/descarga das baterias; - Possui portas de Comunicação rj45 + rs-232, USB para o gerenciamento do Nobreak via Software; - Tensão de entrada: bivolt automático. - Frequência 60 Hz admitindo variação de ± 5 %; - Tensões de saída: 120 V ou 220 V - Regulação estática da tensão de saída: variação máxima de ± 9 %; - Distorção harmônica: 5 %; - Frequência de Saída: 60 Hz;	R\$ 8.189,99	R\$ 32.759,96	sim

Os serviços prestados para o lote 01 serão de manutenção corretiva de centrais de alarme, sensores de contato e presença internos e externos, placas eletrônicas de extensão, reposição de baterias e



pilhas, passagem de fiação nas tubulações, reparo, substituição, adição e instalação de componentes de sistema de Alarmes.

Os serviços prestados para o lote 02 serão de manutenção corretiva de câmeras, DVRs, NVRs, fontes, conectores, caixas de passagem, passagem de fiação nas tubulações, reparos, substituição, adição e instalação de componentes de CFTV

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei n° 14.133/2021.
 - 2.2. Para a contratação pretendida não haverá necessidade da formalização do termo de contrato.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE FORNECIMENTO

- **3.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do <u>inciso XIII, art. 6º</u> da Lei n.º 14.133/2021.
- **3.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.555, de 11 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação é necessária para garantir a eficácia contínua desses equipamentos, assegurando a proteção dos bens públicos e a segurança da população. A falta de manutenção preventiva e corretiva pode resultar em falhas nos sistemas, comprometendo a vigilância e a resposta a incidentes de segurança, o que gera riscos para o patrimônio municipal e para a integridade física dos cidadãos. Atualmente, não existe contrato formalizado para a manutenção desses sistemas, o que pode acarretar perda de desempenho e maior custo com reparações emergências. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada garantirá o bom funcionamento dos sistemas e evitar impactos negativos na segurança pública e no uso dos recursos municipais.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. Diante das possibilidades apresentadas pelo mercado, entende-se que o registro de preços é a opção mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração visto que oferece flexibilidade, permitindo a contratação de serviços conforme a necessidade real, sem a obrigação de contratar uma quantidade fixa de horas ou materiais. Isso é ideal para serviços de manutenção corretiva, onde a demanda pode variar ao longo do tempo, proporcionando maior adaptação a imprevistos e evitando gastos desnecessários com serviços não utilizados. E ainda a contratação com dedicação exclusiva de mão de obra ou em turnos específicos, tornará a contratação mais onerosa e ao mesmo tempo, poderá haver muita ociosidade dos colaboradores, já que a natureza do serviço não exige o trabalho diário de forma ininterrupta. O registro de preços também estimula a maior produtividade ao remunerar por unidade de serviço prestado. A solução proposta é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra para a manutenção de sistemas eletrônicos de segurança patrimonial, de alarmes e CFTV.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

() Não. Justificar:		
(X) Sim.		
Justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio ((art. 15 da Lei n.º 14.133/202	1):

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,</u> pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. (As razões devem estar descritas no ETP, **ou deverão ser descritas neste TR**)

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **6.4.** O prazo de garantia dos bens, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **6.5.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- **6.4.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **6.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem gualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **6.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **6.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **6.8.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



- **6.9.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de aiustes, reparos e correções necessárias.
- **6.10.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **6.11.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **6.12.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- **6.13.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(X) Não.	
() Sim.	Justificar:

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.16. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

() Não	(x)Sim:
١.) 1 1 u u	(// /01111.

- 6.16.1 Na prestação dos serviços, deverão ser observadas as seguintes legislações técnicas aplicáveis:
 - a) Lei nº 6.496, de 07/12/77: institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e autoriza a criação pelo CONFEA de uma mútua Assistência Profissional:
 - b) NBR 5674 Manutenção de edificações Procedimento;
 - c) A licitante deverá respeitar a LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, bem como, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), sendo responsabilizada por qualquer vazamento de dados, vulnerabilidade, ou outro incidente que venham a ocorrer durante a implantação.

INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA, MODELOS OU PRODUTOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Indicação de Marcas ou Modelos



- 6.17. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
- 6.17.1. Para o lote 01 os componentes ofertados nos itens 02 e 04 deverão ser compatíveis com a plataforma AMT e ter plena compatibilidade com centrais de alarmes Intelbras AMT, e software de monitoramento AMT Mobile.
 - 6.17.2. Para o lote 02 os componentes ofertados nos itens 02 e 03 deverão compatíveis com a plataforma hik-Conect e deverão ter plena compatibilidade com DVRs/NVRs HIKVISION, e software de monitoramento Hikconect e IVMS-4200.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA FORMA DE ENTREGA

- **7.1.** Os bens contratados serão entregues parceladamente, nos prazos, locais e horários definidos no item 8 deste Termo de Referência.
- **7.2.** Poderão ser realizados pedidos inferiores aos mínimos previstos no item 1.1, desde que haja anuência da CONTRATADA.
- **7.3.** Caso não seja possível a entrega no prazo informado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

8.1.1. **Prazo de entrega** de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL

- **8.2.1**. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da guarda municipal localizada no interior do Parque Centenário, Rua Ibiá S/N, Bairro Centenário, Montenegro, RS, CEP: 92510850
- **8.2.2.** A instalação dos equipamentos será conforme demanda da secretaria solicitante, dentro dos limites do município.

8.3. HORÁRIO

8.3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias uteis, das 08:00 h às 16:30 h

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** São obrigações da Contratante:
 - 9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:



- **a)** designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, quando for o caso;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **d)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- **g)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1**. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e proposta, assumindo integralmente os riscos e custos de execução;
- b) fornecer o objeto parceladamente conforme demanda;
- c) Enviar orçamento detalhado à Secretaria solicitante antes da execução de cada serviço, incluindo descrição dos materiais e horas estimadas:
- d) Utilizar produtos que atendam às critérios da Anatel;
- e) Prestar serviços conforme necessidade real da Administração, sem obrigação de quantidades fixas;
- f) Responder a pedidos de orçamento em até 2 dias úteis;
- q) Executar os serviços cumprindo as normas técnicas da ABNT ou, na ausência delas, as boas práticas do setor;
- h) Entrega dos objetos conforme especificações, prazo, local e acompanhados de nota fiscal;
- i) Responder por vícios e danos em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor;
- j) Comunicar com 24 horas de antecedência qualquer motivo que impeça o cumprimento do prazo de entrega;
- k) Manter válidas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução;
- I) Indicar preposto responsável pela celebração do contrato, quando aplicável.



CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **11.1**. Nos termos do **11.1**. Nos termos do <u>art. 117, da Lei nº 14.133/2021</u>, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **11.2.** A Comissão de Recebimento de Materiais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **11.3.** A Comissão de Recebimento de Materiais poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.
- **11.4.** A Comissão de Recebimento de Materiais poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- **13.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- **13.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 30 (Trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **13.3.** Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.
- **13.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas no item 2.3. Deste Termo de Referência.
- **13.3.2** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- **13.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **13.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS PENALIDADES

- **15.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.
- **15.2.** O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1°, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
- **15.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o <u>art. 156, da Lei nº 14.133/2021</u>:
 - a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
 - b) multa monetária;
 - c) rescisão de contrato;
 - d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.
 - 15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **e)** a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.5.** Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2° do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:
- **15.6.** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
- **15.7.** Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.
 - **15.8.** Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.
- **15.9.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.
- **15.10.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- **15.11.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos VIII, IX,X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021</u>, bem como pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo</u> que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- **15.12.** As sanções previstas nos incisos <u>I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021</u> poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados
- **15.13.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.
- **15.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na <u>Lei n.º 14.133/2021</u>.
- **15.15.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- **15.15.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.
- **15.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



16. DO PAGAMENTO.

- **16.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.
- **16.1.1.** Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no <u>art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</u>, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- **16.1.2.** Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **16.1.3.** O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.
- **16.1.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - **16.1.4.1.** Os dados do contrato, do órgão contratante e do contratado;
 - **16.1.4.2.** A data da emissão;
 - 16.1.4.3. O prazo de validade;
 - **16.1.4.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - **16.1.4.5.** O valor a pagar;
 - **16.1.4.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - 16.1.4.7. Número da Nota de Empenho;
 - **16.1.4.8.** Dados bancários para pagamento;
- **16.1.4.9.** Identificação do Nome e Número do Convênio, quando houver utilização de recurso vinculado via convênio do Estado ou da União.
 - 16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.
 - **16.2.1.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **16.2.1.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **16.3.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- **16.4.** No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.



- **16.5.** Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- **16.6.** A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- **16.7.** Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- **16.8.** A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.9.** É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.10.** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- **16.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

- **17.1.** Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:
- **17.1.1**. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$$
, onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- l° = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado pela Administração;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento
- **17.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
 - 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **17.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



- **17.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - a) Não produziu os resultados acordados;
 - b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;
 - c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **18.2.** A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/servicos, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **19.1.** Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão **a ser definida no processo preliminar**, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.
- **19.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- **20.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
 - a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
 - b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
 - e) assinatura do responsável legal da empresa.
- **20.1.1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
 - **20.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.
- **20.4** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
 - b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;
 - c) que no caso de exigência, não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou Sociedade Limitada LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2°, §3° do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023;
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022</u> (arts. 15 a 17 e 146);

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>;
- **e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital <u>E</u> Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital **E** [Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) g) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda Pública competente de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente previsto em lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

DECLARAÇÕES

- a) Declaração que nos termos do art. 7°, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- **b)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;



- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n.º 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Sim () Não (exceto lote 3)

Conforme consta no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, está previsto o serviço de manutenção técnica cobrada por hora técnica para os sistemas de alarmes e CFTV (lote 1 item 1, e lote 2 item 1)item. Esses serviços incluem reparos, substituições de peças, ajustes e outras instruções para garantir o funcionamento dos equipamentos de segurança eletrônica, recebendo pagamentos proporcionais ao número de horas técnicas utilizadas.

Além disso, o processo exige comprovação de qualificação técnica da empresa e do técnico para garantir a qualidade e segurança da execução desses serviços, mitigando os riscos aos equipamentos e aos profissionais envolvidos, incluindo a apresentação de atestados e profissionais registados, ou que confirme a exigência de prestação de serviço técnico

- a) Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional profissional de nível superior ou técnico, devidamente registrado em conselho competente (CREA, CAU ou CFT), que será responsável direto pela execução e interlocução com a fiscalização, apresentando o documento comprobatório de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT).
- **a.1**) O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto, sendo admitida substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.
- **b)** Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o responsável técnico executou, com bom desempenho, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente



certificado no conselho competente (CREA, CAU ou CFT) e acompanhado da respectiva ART, RRT ou TRT.

- **c)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no conselho competente (CREA, CAU ou CFT), constando o profissional indicado na letra "a".
- **21.2.** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.
- **21.3.** Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - **21.4.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- **21.4.1.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **21.5.** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.
 - **21.6**. São condições técnicas para emissão da nota de empenho:
- a) Caso o responsável técnico indicado pela licitante esteja inscrito no CREA de outros estados, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Física com o visto do CREA/RS (este item não se aplica para CAU e CRT).
- b) Caso o responsável técnico indicado pela licitante esteja inscrito no CREA de outros estados, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com o visto do CREA/RS (este item não se aplica para CAU e CRT).

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- **22.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.279.308,29, conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.
- **22.1.1.** Para fins da data-base para o reajustamento previsto no § 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021, o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 11/08/25.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **23.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.
- **23.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orcamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:



- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Planilha Orçamentaria:

Montenegro, 11 de agosto de 2025.

Vanderlei dos Reis Guarda Municipal Responsável pela Elaboração

> Renan Roberto Boos Chefia de Gabinete

Autoridade Responsável